Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2026
EDITAL ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 330519/2026

O MUNICIPIO DE INOCÊNCIA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 678/2025, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 9h00min do dia 06 de novembro de 2026 (horário de Brasília).**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **9h30min do dia 06 de novembro de 2026 (horário de Brasília).**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**
ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://licitar.digital/, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL":
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;

1 DO OBJETO:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 1 de 27

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de organização e execução de excursão para aproximadamente 100 participantes idosos do SCFV, com destino a Ubatuba/SP, abrangendo transporte rodoviário semi-leito, cinco noites de hospedagem, alimentação, translados, seguro e demais condições do Termo de Referência.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ficha: 826	500 – Recursos não vinculados de Impostos
Unidade: 020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0203.2293.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.00	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive empresários individuais, microempreendedores individuais (MEI), sociedades empresárias e sociedades simples, desde que exerçam atividade econômica compatível com o objeto licitado, atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e comprovem, quando exigíveis, os registros, as autorizações e as qualificações necessárias à execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável.

3.1.1. A participação de microempreendedores individuais (MEI) ficará condicionada à compatibilidade de suas atividades legalmente permitidas com o objeto da contratação e ao atendimento integral das exigências de habilitação e execução contratual previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos dos **artigos 47**, ***caput***¸ e **48**, **inciso I**, da **Lei Complementar 123/2006**.

3.2.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do **art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Não poderão participar os interessados que não comprovem as condições legais, técnicas e operacionais para execução integral do objeto, observadas as regras do item 3.1;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as empresas consorciadas comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, observadas as demais condições legalmente aplicáveis

d) Que se encontrem em falência decretada, dissolução ou liquidação, observadas as regras de qualificação econômico-financeira do item 10 e a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre aptidão para executar o objeto.

Município de Inocência-MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 2 de 27

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAR DIGITAL":

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site **https://licitar.digital/ ou pelo telefone (31) 3191-0707.**

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo LICITAR DIGITAL;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando o preço ofertado e as demais informações necessárias à identificação da proposta, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 O licitante poderá atuar diretamente ou por representante com poderes comprovados por instrumento de mandato, observadas as regras da plataforma eletrônica, sem exigência generalizada de reconhecimento de firma, na plataforma https://licitar.digital/

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema LICITAR DIGITAL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma LICITAR DIGITAL.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 3 de 27

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

e) Abrir as propostas de preços;

f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

j) Declarar o vencedor;

k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) Elaborar a ata da sessão;

m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no **art. 164, da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Inocência - MS em horário de expediente (07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico site https://licitar.digital/, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 4 de 27

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Quantidade;

b) Valor unitário;

c) Valor Total;

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução integral do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na PROPOSTA INICIAL cadastrada no sistema, antes do encerramento da fase competitiva, é vedada qualquer identificação do licitante, inclusive razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarca, endereço, telefone, e-mail, assinatura, nome de representante ou qualquer outro elemento que permita sua identificação.

7.7 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.7.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º).

7.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no si

Município de Inocência-MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 5 de 27

verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente a 01 (um) pacote completo de viagem/excursão destinado a aproximadamente 100 (cem) participantes, incluindo integralmente os serviços descritos no Termo de Referência. O valor unitário do item corresponderá ao preço do pacote completo (quantidade: 01), e não ao preço por participante. A unidade e a quantidade deverão ser idênticas no cadastro eletrônico, no modelo de proposta e nos demais documentos do certame.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será fixado em R$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, não podendo ser alterado discricionariamente durante a disputa. Qualquer alteração somente poderá ocorrer me

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 6 de 27

prévia modificação do instrumento convocatório e divulgação aos interessados, com observância dos prazos legais quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais), correspondente ao item único indicado no Termo de Referência, ressalvada decisão formal e fundamentada sobre eventual sigilo do orçamento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.20 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL para o item único, com execução por empreitada por preço global, abrangendo a integralidade do pacote de serviços especificado no Termo de Referência.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.23 A ordem de apresentação das propostas ou dos lances não constituirá critério autônomo de desempate. Eventual empate será solucionado exclusivamente segundo os critérios e preferências legalmente previstos, na ordem estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 7 de 27

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

a. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 8 de 27

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.1.01 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.1.

10.2 Os documentos de habilitação deverão corresponder à identidade do licitante: para pessoa física admitida, nome civil e CPF; para pessoa jurídica, denominação ou razão social e CNPJ, observada a natureza jurídica e os documentos aplicáveis previstos no item 11.3 do Termo de Referência. Não se exigirão razão social ou CNPJ de pessoa física que participe em nome próprio. A divergência meramente formal será avaliada mediante diligência, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 Para a habilitação jurídica, serão observados os documentos indicados no item 11.3 do Termo de Referência: pessoa física — documento oficial de identidade com foto e CPF regular; empresário individual — registro na Junta Comercial; MEI — CCMEI com verificação de autenticidade; sociedade empresária ou SLU — ato constitutivo registrado e identificação dos administradores; sociedade simples ou cooperativa — atos constitutivos e registros pertinentes; sociedade empresária estrangeira — autorização de funcionamento e arquivamento; filial, sucursal ou agência — inscrição e averbação pertinentes. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, exigir-se-á inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, e as certidões e comprovantes legalmente aplicáveis à condição do licitante, conforme item 11.3 do TR, sem exigir documento próprio de pessoa jurídica da pessoa física, ressalvadas obrigações que efetivamente lhe sejam aplicáveis.

10.2.01 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.02 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.4 Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação d

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 9 de 27

autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.7 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

10.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações LICITAR DIGITAL, no sítio eletrônico https://licitar.digital/, e, impugná-los, querendo.

10.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.14 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, assegurada a realização de diligência para verificação de autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.15.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.15.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 10 de 27

10.15.03 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.17 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.26 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.27 A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 11 de 27

10.28 O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.29 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.30 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.31 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.32 A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.32.01 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

10.32.02 Em Diário Oficial do Município de Inocência-MS.

10.33 Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.33.01 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.33.01.1 No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.33.01.2 Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

10.33.01.3 No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.33.01.4 No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou**;

10.33.01.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.33.02 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.33.02.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.33.02.2 Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.33.02.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais pertinentes à atividade contratada, na forma da legislação aplicável. Caso o licitante seja isento dos t

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 12 de 27

municipais relacionados ao objeto, poderá comprovar tal condição mediante declaração ou documento equivalente, na forma da lei.

10.33.02.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.33.02.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.33.02.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — comprovação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, da execução anterior de serviços de organização de viagem/excursão ou serviços integrados de natureza semelhante, em características e complexidade compatíveis com o objeto, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade. A licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível para a atividade que exercer, os registros ou autorizações pertinentes. Antes do início da execução, deverão ser apresentados os comprovantes de regularidade dos veículos e transportadores para transporte interestadual, reservas e seguro previstos no TR. A Administração deverá validar esta exigência com a área técnica e o jurídico antes da publicação.

10.33.03 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.33.03.1 Para sociedades empresárias e empresários individuais: certidão expedida pelo distribuidor da sede, abrangendo falência e, quando informado pelo distribuidor, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Para sociedades simples e pessoas físicas, quando admitidas: certidão de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente. A certidão positiva quanto à recuperação judicial ou extrajudicial, ou a impossibilidade de apresentar certidão negativa de recuperação, não acarretará inabilitação automática. Nessa hipótese, o pregoeiro avaliará, mediante diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, documentos idôneos sobre a situação processual e a capacidade econômico-financeira do licitante, inclusive decisão de concessão da recuperação ou homologação de plano, quando existente, e outros elementos pertinentes que comprovem a aptidão para executar integralmente o objeto. A decisão de habilitação ou inabilitação será expressamente motivada, com registro nos autos, observados o art. 69 e as exigências proporcionais previstas no Edital e no TR. A decretação de falência ou a comprovação de incapacidade econômico-financeira para execução do objeto poderá ensejar inabilitação mediante decisão fundamentada. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não constarem das exigências do Termo de Referência.

10.33.04 **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

10.33.04.1 Declaração Unificada: que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21; que não possuem empregados executando trabalho degrada

Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 13 de 27
Prefeitura Municipal de Inocência/MS

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo II;

10.33.04.2 Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo III;

10.33.04.3 Designação de Preposto para responder e atender a todas as demandas inerentes às atividades descritas no processo licitatório – Anexo IV

10.34 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.35 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.36 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.37 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.38 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo próprio sistema do LICITAR DIGITAL no campo apropriado, caso não seja possível, tem a opção de encaminhar via e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo próprio sistema do LICITAR DIGITAL e caso não seja possível, encaminhar pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, em outros 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo I**) e deverá:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 14 de 27

12.1.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03 Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem como os prazos de execução, quando aplicável.

12.1.04 Todas as especificações, características dos bens, materiais e demais condições constantes da proposta vinculam a Contratada.

12.1.05 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

Município de Inocência-MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 15 de 27

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.01 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 Os critérios para reajuste, aditamento e alterações estão estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos a este Edital.

17 EXECUÇÃO:

17.1 A excursão será realizada de 26/11/2026 a 01/12/2026, com saída de Inocência/MS às 14h do dia 26/11/2026 e retorno com saída de Ubatuba/SP às 16h do dia 01/12/2026. O prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, previsto no item 6.1 do Termo de Referência, será observado para as providências preparatórias cabíveis, não substituindo as datas fixas de execução da excursão. A contratada deverá confirmar as reservas de transporte, hospedagem e alimentação com antecedência mínima de 10 (dez) dias da viagem, conforme o item 6.5 do TR.

17.1.1 Não serão exigidas amostra, visita técnica ou garantia de execução contratual. A vedação à subcontratação prevista no item 5.2 do Termo de Referência permanece aplicável, sujeita à avaliação formal da área demandante quanto à sua operacionalização em serviços integrados.

A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

17.2 A emissão das Notas de Empenho, Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada observarão o Termo de Referência, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, translados, seguro, acessibilidade, segurança, assistência emergencial e relatórios de execução.

19 DO PAGAMENTO:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 16 de 27

19.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, e o recebimento definitivo pelo gestor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições do Termo de Referência. A liquidação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, por ordem bancária. Em caso de atraso imputável à Contratante, haverá atualização monetária pelo IPCA, conforme Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. De acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A multa compensatória será aplicada mediante decisão motivada, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: I – de 0,5% a 5% do va

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 17 de 27

contrato, para infrações de menor gravidade, inclusive inexecução parcial sem dano relevante; II – acima de 5% até 15% do valor do contrato, para infrações de gravidade intermediária, inclusive inexecução parcial com prejuízo relevante; III – acima de 15% até 30% do valor do contrato, para inexecução total ou infrações de elevada gravidade, conforme decisão fundamentada. A multa de 20% não será aplicada automaticamente a todas as infrações. A definição do percentual observará os critérios do art. 156, § 1º, e será assegurada defesa na forma da Lei nº 14.133/2021. 20.6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia, calculada sobre o valor da parcela em mora, limitada a 10% dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A conversão em multa compensatória, quando cabível, será motivada, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 18 de 27

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 As disposições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato deverão ser interpretadas de forma sistemática e harmônica. Constatada divergência material capaz de afetar a elaboração de propostas, a habilitação ou a execução contratual, a Administração providenciará o esclarecimento e, quando necessário, a retificação dos instrumentos, com a publicidade e a reabertura de prazo cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitar.digital/, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. DO FORO:

22.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

23.1 Integram o presente Edital os anexos relacionados a seguir, inclusive o Termo de Referência e a minuta de contrato, que serão disponibilizados em arquivos separados, de forma integral e conjunta à publicação do instrumento convocatório.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA (arquivo separado, integrante do Edital);

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO (arquivo separado, integrante do Edital);

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 19 de 27

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Inocência – MS, *data da assinatura eletrônica*.

_____

Helem Bruna da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

_____

Adriane Teodora de Paula
Matricula nº 380

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 20 de 27

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2026
EDITAL ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 330519/2026

Apresentamos nossa PROPOSTA para a prestação integral dos serviços objeto desta licitação, após convocação do Pregoeiro, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos. Este modelo não deverá ser anexado à proposta inicial caso contenha elementos de identificação do licitante.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado o preço global do item único, contemplando transporte, hospedagem, alimentação, translados, seguro e todos os custos de execução, conforme o Termo de Referência.

Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
59565	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de organização e execução de viagem/excursão, destinada a aproximadamente 100 (cem) participantes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Pessoas Idosas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como destino o Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de pacote completo de viagem, contemplando: I – Transporte rodoviário de passageiros, em veículo(s) tipo ônibus semi leito, devidamente regularizado(s), adequado(s) à realização de viagem interestadual e com capacidade suficiente para o transporte de todos os participantes, incluindo deslocamento de ida e retorno entre o Município de Inocência/MS e o Município de Ubatuba/SP; II – Hospedagem para 100 (cem) participantes, pelo período de 05 (cinco) noites, em estabelecimento localizado a uma distância máxima de 12 (doze) quilômetros da praia, dotado de condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade para pessoas idosas e pessoas com dificuldade de mobilidade; III – disponibilização de 25 (vinte e cinco) quartos quádruplos, com capacidade para acomodação de até 04 (quatro) participantes por quarto, todos dotados de banheiro privativo;		

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Pedroza de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 21 de 27

	IV – Garantia de condições de acessibilidade e mobilidade, especialmente para participantes idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, mediante disponibilização de instalações e acessos adequados, observadas as condições mínimas de segurança e acessibilidade aplicáveis; V – Fornecimento de alimentação durante todo o período de permanência, compreendendo: a) café da manhã diariamente; b) almoço diariamente, acompanhado de refrigerante ou suco; c) jantar diariamente, acompanhado de refrigerante ou suco; VI – Fornecimento de almoço durante o percurso de retorno, em estabelecimento localizado às margens ou nas proximidades da rodovia, incluindo refrigerante ou suco; VII – prestação de serviços de translado no Município de Ubatuba/SP, em veículo(s) adequado(s) e com capacidade compatível com o quantitativo de participantes, destinados aos deslocamentos necessários durante o período da viagem, conforme programação a ser definida pela Administração; VIII – contratação e disponibilização de seguro para todos os passageiros, com cobertura durante todo o período da viagem e deslocamentos relacionados à execução do objeto; IX – Responsabilização da empresa contratada por todos os custos e despesas necessários à completa execução do objeto, incluindo, entre outros, combustível, pedágios, motoristas, encargos, tributos, taxas, estacionamento, manutenção dos veículos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal; X – Demais serviços e providências indispensáveis à adequada organização, segurança, execução e conclusão da viagem, conforme as condições, quantitativos e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.		

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme item 5.3 do Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais pelos serviços prestados.

LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no percurso Inocência/MS–Ubatuba/SP–Inocência/MS e durante permanência em Ubatuba/SP, entre 26/11/2026 e 01/12/2026, com cinco noites de hospedagem, nas condições do Termo de Referência.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 22 de 27

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 23 de 27

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2026
EDITAL ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 330519/2026

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ declara:

a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) Que a licitante não incorre nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital;
f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 24 de 27

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2026

EDITAL ELETRÔNICO Nº 196/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 330519/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do **artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)

Observação:
1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 25 de 27

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2026
EDITAL ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 330519/2026

Pela presente autorizamos [nome completo preposto], [tipo de documento e número], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.
OBJETO:
Local:
Responsável legal:
CPF:

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 26 de 27

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2026
EDITAL ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 330519/2026

Por este instrumento, a empresa [nome da empresa], sediada em[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número], outorga poderes a [nome completo] residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], para representá-la no Pregão Eletrônico Nº **145/2026** do Município Inocência- MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Helem Bruna da Costa (CPF 028.###.###-52),Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/221388. Folha 27 de 27